

LEI MUNICIPAL Nº 607/05, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, abrir Crédito Especial por Convênio e Suplementar e, dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, visando à implementação do Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades, na forma da minuta em anexo, integrante à presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Orçamentário por Convênio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2005, o valor de R\$ 32.670,56 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 57.670,56 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), destinados a custear despesas com a realização de obras de abastecimento de água, com a seguinte classificação funcional e econômica:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA URBANA

1.007 – Projeto de Abastecimento de Água

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento (.....).....R\$ 25.000,00

Vínculo – Recursos do Estado/Convênio

4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento (193).....R\$ 32.670,56

Vínculo – Recursos Livres

TOTAL DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO R\$ 57.670,56

Art. 3º - Servirão de recursos parciais para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, os valores a serem recebidos, oriundos de verba do Projeto de Abastecimento de Água do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento:

Projeto de Abastecimento de Água na Área Urbana ... R\$ 25.000,00 (Recursos do Estado do Rio Grande do Sul).

Justificativa: Realização de Obra de Abastecimento de Água para a cidade de Floriano Peixoto.

Art. 4º - Servirão de recursos parciais para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 2º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.03. SETOR DA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

1.006 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.39.12.00.00 – Locação de máquinas e equipamentos.....
..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.21.00.00 – Manutenção e conservação de estradas
.....
..... R\$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade..... R\$ 10.000,00

04.08. SETOR DA ÁREA INDUSTRIAL

1.011 – Projeto da Área Industrial

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais R\$ 2.800,00

3.3.90.39.12.00.00 – Locação de máquinas e equipamentos R\$ 4.500,00

3.3.90.39.43.00.00 – Serviços de energia elétrica R\$ 2.800,00

3.3.90.39.44.00.00 – Serviços de água e esgoto R\$ 1.950,00

4.4.90.61.03.00.00 – Terrenos R\$ 2.800,00

Total do Projeto/Atividade..... R\$ 14.850,00

04.16. SETOR DA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS

1.016 – Projeto da Construção de Parada

3.3.90.30.24.00.00 – Material para man. de bens imóveis ... R\$ 2.000,00

3.3.90.30.44.00.00 – Material de sinal. visual e outrosR\$ 2.000,00

3.3.90.30.99.00.00 – Outras matérias de consumo R\$ 2.670,56

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e cons. de bens imóveis . R\$ 1.150,00

Total do Projeto/Atividade..... R\$ 7.820,56

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 32.670,56

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 25-04-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.